



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 48/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica e no Regimento Interno dessa Casa de Leis, submete ao plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei::

Art. 1º . Fica autorizado ao chefe do Poder Legislativo Municipal conceder a todos os servidores da Câmara Municipal que estiveram em exercício de seus respectivos cargos por no mínimo 60 (sessenta) dias, durante o ano de 2024, um abono pecuniário, parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º O abono que trata o caput deste artigo poderá ser depositado juntamente com o auxílio alimentação no ticket entregue aos servidores ou diretamente na conta salário, até o dia 31/12/2024.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será computada, para fins de cálculo dos direitos sociais do caput, como mês integral.

Art. 2º. O abono de que trata esta lei não incorpora aos vencimentos dos servidores, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificada no projeto Manutenção das atividades da Câmara – Conta: 31901600000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora Presidente

ANNA PEDRUZZI GABURO
Vereadora Vice-Presidente

MARA APARECIDA DAVID
Vereadora Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei propõe a concessão de um abono aos servidores desta Casa Legislativa, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao longo do ano de 2024. Os servidores tem realizados serviços desafiadores e com alta presteza, e por vezes muito complexos, e em grande parte devido às exigências legais e obrigações adicionais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Frequentemente, os servidores se veem trabalhando em condições que ultrapassam as atribuições inicialmente designadas, o que torna suas responsabilidades ainda mais exigentes, sendo que todos desempenham suas funções de forma impecável e com muto afincio.

É importante ressaltar que o pagamento de abono aos servidores públicos não enfrenta restrições constitucionais ou legais, pois é concedido de forma eventual, caracterizando-se como um estímulo à categoria.

Dessa forma, é um reconhecimento legal por parte dos representantes desta Casa Legislativa àqueles que desempenham suas atividades de forma excepcional e eficiente. Eles garantem o cumprimento adequado de todas as obrigações legais e demais imposições, assegurando que tudo seja realizado dentro dos prazos estabelecidos, sem incorrer em penalidades.

Ademais, o presente projeto está em consonância com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme os documentos que seguem em anexo, mentando os índices de acordo com a Constituição Federal.

Com esses fundamentos, remetemos a presente proposição para apreciação do Plenário e ensejamos que seja aprovado pelos nobres Edis.

Vargem Alta-ES, 06 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora Presidente

ANNA PEDRUZZI GABURO

Vereadora Vice-Presidente

MARA APARECIDA DAVID

Vereadora Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE IMPACTO

A Câmara Municipal de Vargem Alta vem por meio deste dispor sobre a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.101/2000, referente ao projeto de Lei, que concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta em dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Vargem Alta gastou nos últimos 12 meses (novembro de 2023 a outubro de 2024) 1,87% da Receita Corrente Líquida do Município, dentro de um limite máximo disponível de 6%. O abono proposto acarretará neste exercício, um acréscimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nas despesas totais de pessoal (vencimentos), que representa em aumento percentual 0,04% (quatro centésimos por cento) da RCL de outubro de 2024, alterando o gasto com pessoal para aproximadamente 1,91 %, conforme quadro abaixo:

	ATUAL	PROJEÇÃO
VENCIMENTOS	2.136.336,04	2.181.336,04
TOTAL	2.136.336,04	2.181.336,04
% GASTO PESSOAL X RCL	1,87%	1,91%
RCL MUNICIPAL EM 31/10/2024	114.149.436,04	114.149.436,04

Os valores também não atingirão os limites Legais do Art. 29-A da Constituição Federal, que determina no máximo 70% da Receita do Legislativo com pessoal (exceto gastos com obrigações patronais), gasto este que passará a ser de 42,90% da Receita Total da Câmara Municipal neste exercício, e nem tampouco os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de até 6% da RCL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Observações importantes:

1. Foi utilizada como base, a Receita Corrente Líquida do Município de 31/10/2024 no valor de **R\$ 114.149.436,04**;
2. O valor concedido por servidor será de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
3. Há dotação orçamentária disponível.

Assim sendo, o referido projeto encontra-se dentro da legalidade, podendo ser apreciado, sem prejudicar o andamento do Legislativo.

Sem mais para o momento.

Vargem Alta - ES, 05 de dezembro de 2024.

VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
FERREIRA:08928038782

Assinado digitalmente por
VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
FERREIRA:08928038782
Data: 2024.12.05 13:14:54 -
0300

Vanessa de P. B. Girelli Ferreira

Contadora

CRC – ES 011904/O-7